



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## EXERCÍCIO DE 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 10/2020

**MODALIDADE: PREGÃO** Nº 02/2020

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA EXERCÍCIO DE 2020:**

01.031.0037.2.286.033.3390.30.00 - pessoa jurídica

**SÍNTESE DO OBJETO:** Fornecimento de gênero alimentício panificado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pompéu, com entrega parcelada, para o exercício de 2020.

### AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020, nesta Câmara Municipal, eu, Olinda Cordeiro Valadares, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Olinda Cordeiro Valadares  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020**

A Câmara Municipal de Pompéu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.652.208/0001-58, com sede na Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, faz saber que no dia **11/02/2020, às 13h00**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 02/2020, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 06 de julho de 2001, pela Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1- A presente licitação tem por objeto fornecimento de gênero alimentício panificado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pompéu, com entrega parcelada, para o exercício de 2020, conforme Anexo I.**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3 - Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 - A empresa licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2).

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU - MG</b> <b>PREGÃO N° 02/2020</b> <b>LICITANTE: _____</b> <b>ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</b></p>
---

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU - MG</b> <b>PREGÃO N° 02/2020</b> <b>LICITANTE: _____</b> <b>ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b></p>
---

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

**6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1**

7.1 - São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter o nome da pessoa física e ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - A documentação relativa à habilitação da pessoa jurídica consistirá em:

8.1.1 - declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - declaração que não emprega menor para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

8.1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.7 - comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:  
8.1.7.1 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito Negativo quanto à dívida ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade/conjunta com o INSS;

8.1.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.9- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito Negativo com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

8.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.11 - Certidão de Falência e Concordata da comarca da empresa licitante.

8.1.12 - Alvará de Funcionamento e Localização e Alvará da Vigilância Sanitária.

**8.1.12 - É NECESSÁRIO TRAZER AMOSTRA DOS PRODUTOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DOS ITENS VENCEDORES PARA ANÁLISE DE QUALIDADE E RENDIMENTO.**

8.2 - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, juntamente com a proposta comercial, de acordo com modelo contido no Anexo VIII não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.3 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, período prorrogáveis por igual, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10%



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), para os itens com valor acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) e para os itens com valor abaixo, a diferença de valor será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ou a depender do valor.

9.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.15 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.18 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento das exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **13. DO FORNECIMENTO**

13.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato, sendo para isso emitido “Autorização de Fornecimento” assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pompéu.

13.1.1 - O Endereço para entrega é o mesmo descrito no preâmbulo deste edital.

13.2 - As quantidades constantes do “anexo I” foram feitas por previsão, não constituindo obrigação da Contratante em adquirir na sua totalidade, se não houver necessidade de demanda, dentro do período.

13.3 - O licitante vencedor deverá emitir as Notas Fiscais de Vendas, de acordo com a dotação orçamentária, sendo os produtos e as quantidades definidas quando da emissão da “Autorização de Fornecimento”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

## 14. DA EXECUÇÃO

14.1 - Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## 15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 - Os objetos do presente edital serão executados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

15.3 - Entregar até o 5º (quinto) dia do mês seguinte, após a entrega dos itens, a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, que deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Câmara Municipal de Pompéu.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2, e das demais cominações legais.

16.2 - A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução dos serviços;

a) multa estipulada de acordo com a minuta de contrato;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

16.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 16.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## **17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente ao ano de 2020**

01.031.0037.2.286.033.3390.30.00 - pessoa jurídica

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

18.4 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

18.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pompéu/MG.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Câmara Municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37)3523-9200.

18.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 11h30min às 17h30min, no endereço Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, CEP 35.640-000 ou via e-mail mediante solicitação do edital e recibo preenchido de retirada.

19.04 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Declaração
- Anexo IX- Declaração
- Anexo X - Minuta de contrato de fornecimento.

Pompéu, 29 de janeiro de 2020.

Olinda Cordeiro Valadares  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 TERMO DE REFERÊNCIA TIPO DE LICITAÇÃO “MENOR PREÇO POR ITEM”.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	Preço Unitário	Preço Global
01	160 kg	Pão Francês	Confeitaria /Própria	R\$	R\$
02	600 unid.	Pão Doce	Confeitaria /Própria	R\$	R\$
03	300 kg	Biscoito de queijo	Confeitaria /Própria	R\$	R\$
04	300 kg	Pão de queijo	Confeitaria /Própria	R\$	R\$
05	1.350 unid.	Biscoito frito de sal e de doce no tamanho igual ou superior a 57 g (cinquenta e sete gramas)	Confeitaria /Própria	R\$	R\$
06	95 centos	Salgados variados	Confeitaria /Própria	R\$	R\$
07	90 kg	Tortas de recheio e sabores variados	Confeitaria /Própria	R\$	R\$
08	400 unid. de 150 grs	Sandwiches Naturais c/ pão de forma	Confeitaria /Própria	R\$	R\$

### (01) OBJETO

Fornecimento de gênero alimentício panificado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pompéu, com entrega parcelada, para o exercício de 2020.

### (02) MOTIVAÇÃO

Atender a necessidades básicas da Câmara Municipal de Pompéu, consistentes na alimentação dos seus servidores no café da tarde e no lanche servido aos vereadores após as reuniões plenárias, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

### (03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Comprovação de habilitação para o certame.

### (04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos objetos deverá ser no horário de expediente da Câmara Municipal, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço descrito no preâmbulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

## **(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A empresa ficará responsável pela garantia legal do prazo de validade do produto e substituição dos objetos que não esteja de acordo com a proposta de preço e este termo.

## **(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

Comissão Permanente de Licitação, na Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, CEP 35.640-000, ou pelo telefone (37) 3523-9200.

## **(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da entrega dos objetos e após apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, sendo obrigatoriamente realizada mediante cheque nominal ou depósito em conta. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital, em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

## **(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

## **(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) entregar satisfatoriamente os objetos de acordo com a especificação dos itens;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

## **(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

## **(11) SANÇÕES**

Salvo regra específica, em caso de inexecução dos serviços/aquisição, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

## **(12) CONDIÇÕES GERAIS**

São motivos para rescisão contratual:

a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara.

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos objetos ora contratados, ensejará na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) O corpo técnico de aferição da especificação dos itens da proposta de preço das licitantes será a Sra. Olinda Cordeiro Valadares, servidora da Câmara Municipal de Pompéu.

Pompéu, 29 de janeiro de 2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Pompéu, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO III AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2001

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 02/2020,  
DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

### Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA  
DO ENVELOPE, A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU  
REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

### Proposta de Preço

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de gênero alimentício panificado, com entrega parcelada, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**:

Item	Produto/Descrição	Quantidade	Marca	Preço unit.	Preço Global
------	-------------------	------------	-------	-------------	--------------

No valor proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nº Cédula de Identidade:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 02/2020,  
DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO VI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

#### Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 02/2020,  
DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento  
ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Declara, Sob As Penas Da Lei, Que Cumpre Plenamente Os Requisitos Para Configuração Como Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Estabelecidos Na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS  
LICITANTES, NO ENVELOPE “A”, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº 002/2020 da Câmara Municipal de Pompéu/MG, que a Pessoa \_\_\_\_\_(Completar)\_\_\_\_\_, inscrita no (CPF ou CNPJ) nº \_\_\_\_\_:

- a) Não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº 002/2020, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pompéu/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

## ANEXO X AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PANIFICADO DE Nº \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Pompéu /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.208/0001-58, com sede Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, CEP 35.640-000, representada por seu Presidente Ilmar Santiago Dutra, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominado contratado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato **DE FORNECIMENTO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 10/2020, na modalidade Pregão nº 02/2020, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento de gênero alimentício panificado, conforme especificado no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) e o valor unitário de cada item, de acordo com o quadro abaixo.

Item	Produto/Descrição	Quantidade	Marca	Preço unit.	Preço Global
------	-------------------	------------	-------	-------------	--------------

2.1.2. - O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega dos produtos licitados de forma parcelada, mediante solicitação de compras e entrega de nota fiscal.

2.1.3- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.4. - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. - Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

2.1.6. - Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.7. - A Câmara poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.8. - Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.9 - Dos reajustes

2.10. - Por força da Lei Federal nº 10.192/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal ou quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato desde que provado através de nota fiscal da época da licitação e outra atualizada e cotação de preço de 03 fornecedores para calcular a média de preço no mercado local .

2.11. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.12. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.13. - Da revisão de preços

2.14. - Constatado aumento do valor do material, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste do material adotado pela licitação específica, promovida pela Câmara, observada o disposto no item 2.1.1, mediante reequilíbrio econômico financeiro, comprovado através de nota fiscal da época da licitação e de nota fiscal atualizada, após parecer prévio da Assessoria jurídica e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. - São obrigações das partes:

### **I - DO CONTRATANTE:**

a) Notificar o contratado através da Assessoria jurídica da Câmara Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos itens licitados.

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2001.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento dos produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **II - DO CONTRATADO:**

a) Fornecer os produtos em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2020:

01.031.0037.2.286.033.3390.30.00 - pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. - O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á em \_\_\_/\_\_\_/2020 e terminará em 31/12/2020.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. - O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

7.1. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

7.1.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.3. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.1.4. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara de Pompéu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

7.1.5. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no site da Câmara e no quadro de avisos afixado no hall, conforme dispõe Lei, por conta do Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa e demais normas correlatas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. - O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta “empreitada por preço unitário”.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. - Considera-se como valor deste contrato, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos meses de vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13. - Fica eleito o foro da comarca de Pompéu/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU**

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

Pompéu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

---

CONTRATADO

Testemunhas:

---

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2001, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº 10/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2020

**Síntese do objeto: Fornecimento de gênero alimentício panificado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pompéu, com entrega parcelada, para o ano de 2020.**

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Critério de Julgamento: menor preço.

Entrega das propostas: Dia 11 de fevereiro de 2020, início às 13h:00min, na sala de Licitação da Câmara Municipal.

Edital completo e informação na sede da Câmara ou fone (37)3523-9200.

Pompéu/MG, 29 de janeiro de 2020.

Olinda Cordeiro Valadares  
Pregoeira